



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.145, DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Institui o atendimento prioritário com identificação visual nas pulseiras de classificação de risco aos usuários portadores do Transtorno do Espectro Autismo (TEA) em hospitais, rede de atenção Primária a Saúde e estabelecimentos similares da rede pública de saúde do Município de Apiacá”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Garante o direito prioritário com identificação visual na pulseira de Classificação aos usuários portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em hospitais, rede de atenção Primária à Saúde e estabelecimentos similares da rede pública de saúde do município de Apiacá.

§ 1º A pulseira de Classificação de Risco seguirá o modelo estabelecido pelo § 3º do Art. 2º da Lei Federal 13.977, de 08 de janeiro de 2020, que é a marcação similar ao quebra-cabeça.

§ 2º Os profissionais da Classificação de Risco, realizarão orientações aos acompanhantes e sinalizarão a equipe multidisciplinar sobre a priorização do atendimento de acordo com os Arts. 1º e 2º da Lei Federal 10.048, de 08 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 29 de maio de 2023.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

